

**GRUPO DE ESTUDOS MULTIDISCIPLINAR DA USINA HIDRELÉTRICA MAUÁ**

**GEM-MAUÁ**

**REGIMENTO INTERNO**

**JUNHO DE 2010**

## **1. OBJETIVO**

Estabelecer através deste Regimento Interno, normas para a organização e o funcionamento do Grupo de Estudos Multidisciplinar da Usina Hidrelétrica Mauá, doravante denominado simplesmente GEM-MAUÁ.

O GEM-MAUÁ se constitui em um FÓRUM de discussões e deliberações, cujo objetivo é assessorar o Consórcio Energético Cruzeiro do Sul no estabelecimento de linhas de ação relacionadas às questões sociais e ambientais decorrentes da construção da Usina Hidrelétrica Mauá.

## **2. COMPETÊNCIA**

Ao GEM-MAUÁ compete:

- Acompanhar as atividades realizadas pelo Consórcio Energético Cruzeiro do Sul, relativas à implementação dos programas ambientais dos meios físico, biótico e sócio-econômico da Usina Hidrelétrica Mauá.
- Deliberar sobre ações e procedimentos específicos para o equacionamento das questões ambientais dos meios físico, biótico e sócio-econômico nas fases de implantação e monitoramento da Usina Hidrelétrica Mauá.
- Conciliar os interesses e ações setoriais.

## **3. ORGANIZAÇÃO**

3.1 São integrantes do GEM-MAUÁ representantes das seguintes entidades ou instituições: Consórcio Energético Cruzeiro do Sul, Copel Geração e Transmissão S.A., Eletrosul Centrais Elétricas S/A, Instituto Ambiental do Paraná - IAP, Instituto Brasileiro do Meio-Ambiente e Recursos Renováveis - IBAMA, Fundação Nacional do Índio - FUNAI, Prefeitura Municipal de Ortigueira, Prefeitura Municipal de Telêmaco Borba, Associação Salto Mauá, Ministério Público Federal - MPF e Ministério Público do Estado do Paraná – MPE, representantes de outras instituições públicas ou privadas e da

Sociedade Civil organizada, cujo objetivo social seja pertinente com a finalidade do GEM-MAUÁ.

- 3.2 Será convidado a participar do GEM-MAUÁ, o Movimento dos Atingidos por Barragens – MAB.
- 3.3 As entidades da Sociedade Civil Organizada, legalmente constituídas, que tenham interesse em participar do GEM-MAUÁ, deverão solicitar sua inscrição, como participante, através de correspondência firmada por seu representante legal de sua instituição ou entidade, dirigida ao Secretário Executivo do GEM-MAUÁ. Tal correspondência, além de solicitar a inscrição da entidade, deverá enviar cópia dos documentos de constituição e de eleição dos seus representantes legais, indicar os nomes e qualificação dos seus representantes, titular e suplente, no âmbito da Assembléia do GEM-MAUÁ, e, no âmbito de cada uma das Câmaras Técnicas que tenha interesse em participar.
- 3.4 Para cumprimento de seus objetivos do GEM-MAUÁ tem suas atividades abrangendo, entre outras:
  - Orientações técnicas, pareceres e proposições;
  - Reunião de trabalho
  - Seminários
  - Discussão de documentos técnicos
- 3.5 O GEM-MAUÁ é organizado em quatro níveis: deliberativo, de coordenação, executivo e de suporte administrativo.
- 3.6 A Assembléia é o órgão deliberativo do GEM-MAUÁ.
- 3.7 O Comitê Gestor é o órgão de coordenação do GEM-MAUÁ e a ele se subordina a Secretaria Executiva.
- 3.8 As Câmaras Técnicas são os órgãos executivos do GEM-MAUÁ.
- 3.9 A Secretaria Executiva é o órgão de suporte administrativo ao GEM-MAUÁ.

#### 4. PRAZO

O período de funcionamento do GEM-MAUÁ será de cinco anos, contados a partir da data de emissão da Licença de Operação da Usina Hidrelétrica Mauá, cabendo à Assembléia a decisão de eventual prorrogação de suas atividades.

## 5. ASSEMBLÉIA

- 5.1 A Assembléia é o órgão deliberativo do GEM-MAUÁ e é composta pelo Comitê Gestor e por um representante e um suplente de cada uma das instituições, participantes, conforme definido nos itens 3.1, 3.2 e 3.3 deste regimento.
- 5.2 À Assembléia compete apreciar os estudos técnicos encaminhados pelas Câmaras Técnicas ou pelo Comitê Gestor e deliberar sobre a implementação das suas recomendações.
- 5.3 À Assembléia compete criar novas Câmaras Técnicas, quando identificar sua necessidade e extinguir Câmaras Técnicas, quando atingida a sua finalidade.
- 5.4 A Assembléia reunir-se-á duas vezes por ano em caráter ordinário e extraordinariamente quando convocada pelo Comitê Gestor, ou ainda atendendo solicitação formulada oficialmente por pelo menos 05 (cinco) instituições integrantes do GEM-MAUÁ. As agendas das reuniões deverão ser distribuídas aos seus integrantes por ocasião das convocações. Em caso de necessidades específicas de cumprimento de cronograma ou otimização de prazos, consultas extraordinárias poderão ser feitas à Assembléia, por meio eletrônico e ratificadas na próxima Assembléia.
- 5.5 As reuniões da Assembléia serão abertas à assistência e participação pública e suas decisões serão tomadas por consenso entre os representantes das instituições integrantes do GEM-Mauá, conforme definidos nos itens 3.1, 3.2 e 3.3.
- 5.6 As deliberações da Assembléia que importem em contratações e/ou em desembolso pelas consorciadas integrantes do Consórcio (Copel e Eletrosul), deverão atender ao previsto na legislação pertinente.
- 5.7 As Assembléias serão convocadas com, no mínimo, 15 (quinze) dias de antecedência.
- 5.8 As Assembléias serão presididas pelo coordenador do Comitê Gestor.

## 6. COMITÊ GESTOR

- 6.1 O Comitê Gestor do GEM-MAUÁ será composto por um representante e um suplente indicados pelas seguintes Instituições: Consórcio Energético Cruzeiro do Sul, Companhia Paranaense de Energia – Copel, Eletrosul - Centrais

Elétricas, IAP – Instituto Ambiental do Paraná, Prefeitura Municipal de Ortigueira, Prefeitura Municipal de Telêmaco Borba e um representante e um suplente da Sociedade Civil Organizada eleitos pela Assembléia.

6.2 Ao Comitê gestor do GEM-MAUÁ compete:

- Submeter à apreciação da Assembléia as propostas encaminhadas pelas Câmaras Técnicas, apresentando meios para viabilizar os recursos eventualmente necessários para sua implementação.
- Sem prejuízo ao item anterior, elaborar e submeter à Assembléia propostas alternativas às propostas advindas das Câmaras Técnicas, em caso de inviabilidade ou inadequação técnica, financeira ou jurídica.
- Analisar e emitir parecer sobre as propostas oriundas das Câmaras Técnicas, submetendo tais pareceres à apreciação da Assembléia.
- Monitorar e zelar pela implementação dos estudos técnicos e ações aprovadas pela Assembléia.
- Propor à Assembléia a criação de Câmaras Técnicas quando a necessidade assim determinar, e a extinção de Câmaras Técnicas, sempre que atingida a finalidade de sua atuação.

6.3 As decisões do Comitê Gestor serão tomadas por consenso.

6.4 A coordenação do Comitê Gestor caberá ao representante do Consórcio Energético Cruzeiro do Sul.

## 7. SECRETARIA EXECUTIVA

7.1 A Secretaria Executiva tem por objetivo dar suporte administrativo às atividades das Câmaras Técnicas, do Comitê Gestor e da Assembléia.

7.2 A coordenação da Secretaria Executiva caberá ao Secretário Executivo, que será indicado pelo Consórcio Energético Cruzeiro do Sul.

7.3 À Secretaria Executiva compete:

- Divulgar a agenda das reuniões da Assembléia, do Comitê Gestor e das Câmaras Técnicas.
- Convocar reuniões extraordinárias da Assembléia, do Comitê Gestor e das Câmaras Técnicas, em atendimento à solicitação dos membros integrantes.
- Prover a logística necessária para a realização das reuniões.
- Elaborar e encaminhar para aprovação, no prazo de 5 (cinco) dias, as atas das reuniões realizadas pela Assembléia, pelo Comitê Gestor

e pelas Câmaras Técnicas; receber no prazo de até 5 (cinco) dias as contribuições e retificações relativas às atas e publicar no sitio do Consorcio a versão definitiva no prazo de 5 (cinco) dias, após o encerramento do prazo de contribuição.

- Assinar as correspondências de rotina.
- Encaminhar à apreciação do Comitê Gestor os documentos, trabalhos e proposições provenientes das Câmaras Técnicas.
- Coordenar e integrar as atividades das Câmaras Técnicas.
- Manter atualizados os nomes e dados de contato dos membros integrantes da Assembléia, do Comitê Gestor e das Câmaras Técnicas.
- Manter arquivos de atas de todas as reuniões da Assembléia, do Comitê Gestor e das Câmaras Técnicas.
- Apoiar as atividades da Assembléia, do Comitê Gestor e das Câmaras Técnicas.
- Atender solicitações formuladas por instituições integrantes do GEM-MAUÁ, relativas ao encaminhamento de documentos concernentes à Assembléia, ao Comitê Gestor e às Câmaras Técnicas.

## **8 CÂMARAS TÉCNICAS**

- 8.1 As Câmaras Técnicas se constituirão em fórum de debates com objetivo de elaborar estudos técnicos e com base nestes estudos, propor melhorias ou novas ações a respeito dos assuntos submetidos ao GEM-MAUÁ.
- 8.2 Cada Câmara Técnica contará com um Coordenador, que será seu representante oficial no âmbito do GEM-Mauá, e um relator.
- 8.3 Os coordenadores das Câmaras Técnicas serão indicados pelo Consórcio Energético Cruzeiro do Sul.
- 8.4 Os relatores dos trabalhos serão designados pelos componentes das Câmaras Técnicas.
- 8.5 As propostas aprovadas pelas Câmaras Técnicas serão posteriormente submetidas à análise do Comitê Gestor e à Assembléia, para aprovação final.
- 8.6 As reuniões das Câmaras Técnicas serão abertas à assistência e participação pública e suas decisões serão tomadas por consenso entre seus integrantes.
- 8.7 As Câmaras Técnicas serão compostas por membros titulares e respectivos suplentes devidamente credenciados por suas entidades de origem, integrantes do rol de instituições relacionadas nos itens 3.1, 3.2 e 3.3.

- 8.8 As Câmaras Técnicas que tratam de assuntos relativos a categorias específicas de atingidos deverão ter pelo menos 1 (um) representante dessas categorias.
- 8.9 Sempre que indicados 5 (cinco) representantes pelas entidades interessadas em participar de Câmara Técnica criada, a Coordenação do Comitê Gestor terá 10 (dez) dias para instalar a respectiva Câmara Técnica.
- 8.10 Às Câmaras Técnicas poderão elaborar proposta de Programa de Trabalho, a ser submetido ao Comitê Gestor do GEM-MAUÁ, que encaminhará para apreciação em Assembléia para atendimento ao seu objeto. Para otimizar seu funcionamento as Câmaras Técnicas poderão criar grupos de trabalho para tratar de assuntos específicos
- 8.11 As Câmaras Técnicas reunir-se-ão periodicamente em função do seu Programa de Trabalho e, extraordinariamente, quando convocadas pelo Secretário Executivo, por solicitação das entidades integrantes.
- 8.12 Os locais das reuniões serão determinados pelo Secretário Executivo, devendo ser considerada, principalmente, a conveniência dos membros da Câmara Técnica respectiva.
- 8.13 As agendas das reuniões deverão ser distribuídas aos seus integrantes por ocasião da convocação.
- 8.14 O encaminhamento de quaisquer documentos ao Comitê Gestor deverá ser feito através da Secretaria Executiva.
- 8.15 Inicialmente serão constituídas as seguintes Câmaras Técnicas:

#### **Câmara Técnica de Desapropriações, Indenizações e Reassentamento**

Objeto: Tratar do georreferenciamento, cadastro, avaliação e negociação de propriedades, bem como indenizações de atividades comprovadamente prejudicadas pelo empreendimento.

Tratar do Público Alvo do reassentamento, relocação e monitoramento das famílias.

#### **Câmara Técnica do Desenvolvimento Regional e Infraestrutura**

Objeto: Tratar dos temas relacionados ao desenvolvimento da área de influência da UHE Mauá e infraestrutura e serviços públicos afetados pelo empreendimento.

#### **Câmara Técnica de Apicultura**

Objeto: Tratar dos temas relacionados à atividade econômica da apicultura e indenização dos apicultores comprovadamente afetados pelo empreendimento da UHE Mauá.

### **Câmara Técnica da Biodiversidade no Rio Tibagi**

Objeto: Tratar dos temas referentes a proteção e conservação da Biodiversidade no Rio Tibagi.

### **Câmara Técnica dos Trabalhadores de Minerações**

Objeto: Tratar dos temas relacionados aos trabalhadores de mineração no Rio Tibagi a fim de proporcionar justas indenizações e/ou compensações aos trabalhadores comprovadamente afetados pela implantação da UHE Mauá.

### **Câmara Técnica de Ictiofauna e dos Pescadores**

Objeto: Tratar dos temas relacionados a conservação da fauna de peixes do Rio Tibagi e a justa indenização e/ou compensação aos pescadores comprovadamente afetados pelo empreendimento da UHE Mauá.

### **Câmara Técnica de Qualidade da Água e Uso Múltiplo do Reservatório**

Objeto: Tratar de temas relacionados com a qualidade da água, com a elaboração do "Plano Diretor do Reservatório", especialmente no que tange ao uso múltiplo e aos interesses regionais.

### **Câmara Técnica de Patrimônio Cultural e Arqueológico**

Objeto: Tratar do resgate dos sítios arqueológicos, educação patrimonial, preservação do material resgatado e levantamento dos bens materiais e imateriais das populações atingidas.

## **9 DESPESAS DE FUNCIONAMENTO**

- 9.1 As despesas de funcionamento, operacionalização e à logística das reuniões (sala, mídia e café) serão de responsabilidade do Consórcio Energético Cruzeiro do Sul.



- 9.2 As eventuais despesas de hospedagem e alimentação serão de responsabilidade exclusiva de cada participante.
- 9.3 Excepcionalmente, quando caracterizada a necessidade, a seu critério, o Consórcio Energético Cruzeiro do Sul poderá custear despesas de hospedagem, alimentação e transporte.